



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIMPA**

**ATA Nº 03/2020 EXTRAORDINÁRIA**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, as quatorze horas, através da sessão remota, por aplicativo eletrônico Google Meet, teve início a terceira sessão extraordinária do Conselho de Administração do PREVIMPA. Na verificação do quórum, estavam presentes os seguintes conselheiros titulares: Cinéia dos Santos, Edmilson Todeschini, Edson Zomar de Oliveira, Jéferson Miola, Luciano Saldanha Varela, Lucimar Rodrigues de Souza, Raul Federico Giacobone, Rogério dos Santos Colpes, Rosane Sulzbach, Sérgio Luiz Brum, Sinthia Santos Mayer, Thiago Aguiar de Moraes, Valdionor da Rosa Freitas e Wilibaldo Josué Grüner Scherer. Na ausência do titular, assumiram as titularidades os suplentes: Daniela Fernandes de Almeida Coelho. Ainda compuseram a Mesa, como titulares, as conselheiras Luciana Monteiro Moura, Luis Ferrari Borba, Márcia Rosi Apolo Ferreira, Marcos Hahn Calvete e Mônica Urroz Sanchotene. A sessão foi conduzida pelo Presidente Edmilson Todeschini, contando com a presença do Vice-Presidente Rogério dos Santos Colpes e da Secretária Lucimar Rodrigues de Souza. Aberta a sessão com vinte conselheiros presentes. ORDEM DO DIA – ITEM UM: Discussão e apreciação de nota pública em resposta à versão propagada pelo Governo Municipal (de alegado déficit) com esclarecimentos acerca do histórico do regime próprio de previdência e de seu real equilíbrio atuarial; O Presidente Edmilson iniciou a reunião mencionando a respeito do retorno de resposta da nota pública ao Diretor-Geral do PREVIMPA sobre reportagem no Jornal do Comércio a respeito da previdência municipal. E trata sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência, que se subdivide em dois grupos, repartição simples e capitalização. Apresentou uma minuta de nota pública e enviou à todos os conselheiros na tarde do dia 07/07/20, que foi reenviada dia 08/07/20, com algumas correções e acréscimos em vermelho. Colocou em debate, a nota antes de ser apreciada. Participaram do debate os conselheiros Mônica, Borba, Thiago e Márcia que fizeram algumas complementações sobre o teor da resposta. O Presidente Edmilson informou que a nota pública será primeiramente registrada no processo SEI (20.13.00000359-7) e depois encaminhada para o Jornal do Comércio. Estará disponível para qualquer entidade que quiser divulgar e mídias de comunicação. O Presidente Edmilson submeteu a apreciação da nota pública que foi aprovado unanimemente pelos vinte conselheiros participantes, com a supressão, no antepenúltimo parágrafo do seguinte trecho "(...) e solicita a realização de audiências públicas mediadas pelo legislativo (...)". O restante da minuta foi integralmente aprovado. ORDEM DO DIA – ITEM DOIS: Discussão e encaminhamentos sobre os anteprojetos de alteração do regime próprio de previdência, considerando as recentes movimentações do processo SEI 20.13.000000359-7 (ofício do CAD, resposta da Direção-Geral, exposições de motivos e manifestações técnicas da PGM). O Presidente Edmilson comentou que no dia 08/07/20, a comissão relatora formada pelo conselheiro Edmilson, Lucimar e Thiago, fez um registro no processo SEI, e encaminhou para conhecimento de todos os conselheiros, algumas providências necessárias para dar continuidade a relatoria do Parecer. Menciona que falta uma série de providências a serem tomadas por parte da Direção-Geral e do Governo, disponibilização de uma série de informações e também a consideração do superávit atuarial de 108 milhões. Todos esses elementos somados à falta também do resultado de auditoria atuarial, deliberada no ano passado, inviabiliza a esse Conselho, as plenas condições de apreciação da matéria. Na condição de relator, informa que o Parecer é bem longo, e em razão da falta desses elementos, fica impedida a finalização. O Presidente Edmilson reitera que um item que está incompleto, do equilíbrio atuarial, que é o principal elemento a nortear o redesenho da previdência municipal e não pode finalizar e apreciar a matéria, enquanto não houver todos os elementos técnicos suficientes. Aberto o espaço para debate. Participaram do debate os conselheiros Borba e Jéferson que endossam o encaminhamento para a comissão relatora. Participaram do debate os conselheiros Jéferson, Edmilson, Borba, Thiago, Mônica, Lucimar, Brum, Rosane, Márcia, Brum, Edson, que pronunciaram-se

em total acordo com os argumentos do conselheiro Jéferson e comissão relatora, de que não tem elementos suficientes para aprovar a reforma da previdência e endossam o despacho. Findo o debate o conselheiro Jéferson apresentou proposta de que o Conselho endosse o despacho proferido e assinado pela comissão relatora, constante no documento nº 10844836, do processo SEI 20.13.000000359-7, com retificação do último parágrafo, de modo a contemplar a seguinte redação: "Enquanto os requisitos normativos e legais – municipais e federais – não forem atendidos, este Conselho entende que o Executivo Municipal deve se abster de enviar ao Legislativo qualquer iniciativa para modificar o sistema previdenciário municipal, fato que poderia caracterizar a nulidade dos atos viciados por inobservância das competências legais cumulada com crime de responsabilidade e improbidade administrativa." Posta em apreciação, a proposta do conselheiro Jéferson foi aprovado unanimemente pelos conselheiros presentes. Após, a Presidência considerou esgotada a ordem do dia, e encerrou a sessão às quinze horas e cinco minutos, sendo lavrada a presente Ata pela secretária Lucimar, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Cinéia dos Santos

Daniela Fernandes de Almeida Coelho

Edmilson Todeschini

Edson Zomar de Oliveira

Jéferson Miola

Luciana Monteiro Moura

Luciano Saldanha Varela

Lucimar Rodrigues de Souza

Luis Ferrari Borba

Márcia Rosi Apolo Ferreira

Marcos Hahn Calvete

Mônica Urroz Sanchotene

Raul Federico Giacobone

Rogério dos Santos Colpes

Rosane Sulzbach

Sérgio Luiz Brum

Sinthia Santos Mayer

Thiago Aguiar de Moraes

Valdionor da Rosa Freitas

Wilibaldo Josué Grüner Scherer



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar de Moraes, Conselheiro(a)**, em 16/07/2020, às 14:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Urroz Sanchotene, Conselheiro(a)**, em 16/07/2020, às 16:05, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Todeschini, Presidente do Conselho de Administração do PREVIMPA**, em 17/07/2020, às 13:47, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Sulzbach, Conselheiro(a)**, em 17/07/2020, às 14:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Ferrari Borba, Conselheiro(a)**, em 17/07/2020, às 14:51, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cinéia dos Santos, Conselheiro(a)**, em 17/07/2020, às 16:24, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Rosi Apolo Ferreira, Conselheiro(a)**, em 17/07/2020, às 16:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal



18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Monteiro Moura, Conselheiro(a)**, em 17/07/2020, às 16:59, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério dos Santos Colpes, Conselheiro(a)**, em 22/07/2020, às 18:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz Brum, Conselheiro(a)**, em 22/07/2020, às 19:03, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Miola, Conselheiro(a)**, em 22/07/2020, às 19:20, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Saldanha Varela, Conselheiro(a)**, em 23/07/2020, às 09:12, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Souza, Conselheiro(a)**, em 23/07/2020, às 17:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Fernandes de Almeida Coelho, Conselheiro(a)**, em 23/07/2020, às 17:44, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valdionor da Rosa Freitas, Conselheiro(a)**, em 23/07/2020, às 17:47, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sinthia Santos Mayer, Conselheiro(a)**, em 27/07/2020, às 14:17, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilibaldo Josue Gruner Scherer, Conselheiro(a)**, em 28/07/2020, às 09:08, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Henrique Hahn Calvete, Conselheiro(a)**, em 28/07/2020, às 17:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Federico Jacobone, Conselheiro(a)**, em 31/07/2020, às 16:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Zomar de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 05/08/2020, às 10:59, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **10899398** e o código CRC **9C67B097**.